


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Birigui

FORO DE BIRIGUI

1ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, ., Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone: (18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	1005937-05.2021.8.26.0077
Classe - Assunto	Execução de Título Extrajudicial - Condomínio em Edifício
Exequente:	Condomínio Residencial Guatambu Park
Executado:	Jom Empreendimentos Imobiliários Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Íris Daiani Paganini dos Santos Salvador

Vistos.

Diante da argumentação trazida pela leiloeira às fls. 303-306, no sentido de que "uma das razões das praças por meio de leilão judicial ter o resultado infrutífero, foi em razão do condomínio onde que é localizado o bem imóvel penhorado e objeto da venda por leilão, ser muito bem ofertado de imóveis de padrões semelhantes", bem como diante da concordância da parte exequente com os argumentos trazidos (fls.314-316), acolho a sugestão e defiro nova praça do bem, admitindo-se em 2ª praça, lances a partir de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, mantendo-se, quanto ao mais, a decisão de fls. 161-163.

Quanto a proposta sobre a forma de arrematação, observo que resta prejudicado, uma vez que, nos termos do artigo 895, § 1º, tal condição está condicionada à caução idônea, a ser apresentada pelo arrematante interessado.

Intime-se.

Birigui, 21 de maio de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA
